



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 101/2018

REF.: PREGÃO N.º 067/2018 – ABERTURA EM 13/07/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA ME**, estabelecida à Avenida Pernambuco, nº 1097, Zona III, CEP: 87.209-162 Município de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.358.556/0001-21, Inscrição Estadual 90.592.573-39, neste ato representado pelo Sr. **NILSON NAMBA TAKASSE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 332, Cidade Japurá - PR, inscrito no RG sob nº 7.511.281-5 SSP/PR, e no CPF sob nº 047.527.159-96, doravante denominado CONTRATADO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Aquisições de Peças com Serviços de reposição para prensa hidráulica, pertencente ao aterro sanitário do Município de Alto Paraíso, constante no lote I, do Anexo I-A, do Edital. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 067/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para a prestação destes serviços é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA ME

LOTE I



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

			VEICULO			
			PRENSA HIDRAULICA			
ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	10	UNI	ADAPTADOR DO COMANDO	13,00	130,00	SUPRIR
2	5	UNI	BALDE DE OLEO	180,00	900,00	IPIRANGA
3	1	UNI	CILINDRO HIDRAULICO	6.700,00	6.700,00	TAKASSE
4	2	UNI	ADAPATDOR DA BOMBA	75,00	150,00	SUPRIR
5	1	UNI	BOCAL ABASTECIMENTO	95,00	95,00	NEWTEC
6	1	UNI	BOMBA HIDRAULICA	1.535,00	1.535,00	HYBEL
7	1	UNI	COMANDO HIDRAULICO	1.350,00	1.350,00	SAUER DANFOSS
8	1	UNI	LUVA ACOPLAMENTO	435,00	435,00	NEWTEC
9	1	UNI	MANGUEIRA DE ENTRADA DA BOMBA	125,00	125,00	MANULLI
10	1	UNI	MANGUEIRA DE ENTRADA DO COMANDO	225,00	225,00	MANULLI
11	1	UNI	MANGUEIRA DE RETORNO DO COMANDO	220,00	220,00	MANULLI
12	2	UNI	MANGUEIRA PISTÃO	175,00	350,00	MANULLI
13	1	UNI	MANÔMETRO	120,00	120,00	BALFLEX
14	1	UNI	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO NOVO	3.000,00	3.000,00	NOVA
15	1	UNI	REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO	265,00	265,00	AOC
16	2	UNI	ROLAMENTO ESFERA MOTOR ELÉTRICO	80,00	160,00	NSK
17	1	UNI	VISOR DE NIVEL DE OLEO	90,00	90,00	NEWTEC
				TOTAL	15.850,00	
ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
16	1	SERV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PISTÃO HIDRÁULICO	140,00	140,00	
17	1	SERV	SERVIÇO DE ESGOTAR OLEO, LAVAR RESERVATÓRIO, FAZER TAMPA DE INSPEÇÃO E SOLDAR NO RESERVATORIO	455,00	455,00	
18	1	SERV	SERVIÇO DE LAVAR E PINTAR PRENSA	620,00	620,00	
19	1	SERV	SERVIÇO DE DESMONTAR, MONTAR, TROCAR REPARO E TESTAR NO ÓLEO PISTÃO HIDRAULICO	370,00	370,00	
20	1	SERV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR COMANDO	70,00	70,00	
21	1	SERV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRÁULICA	70,00	70,00	
22	1	SERV	SERVIÇO DE CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA	325,00	325,00	
23	1	SERV	SERVIÇO DE BRUNIR CAMISA	735,00	735,00	
24	1	SERV	SERVIÇO DE FABRICAR HASTE			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

				1.875,00	1.875,00
25	1	SERV	SERVIÇO DE FAZER EMBOLO	460,00	460,00
26	1	SERV	SERVIÇO DE FAZER CABEÇA	530,00	530,00
27	1		SERVIÇO DE RECUPERAR CHASSI - QUADRO DA PRENSA	1.775,00	1.775,00
28	1		SERVIÇO REVISÃO DO MOTOR ELÉTRICO	1.425,00	1.425,00
29	1		SERVIÇO DE MONTAGEM E ASSISTÊNCIA DA PRENSA EM ALTO PARAÍSO	1.700,00	1.700,00
				TOTAL	10.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					26.400,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

8886	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6398
9685	339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria Solicitante através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, num prazo de **até 05 (cinco) dias**, após a emissão da requisição dos produtos/serviços, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos as peças em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa dias), a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

No caso especificamente da substituição das peças acima citadas, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
(b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 19 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Décio Jardim Junior

Takasse Sistemas Hidráulicos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58